

## **RESOLUÇÃO Nº 001, DE 06 DE JANEIRO DE 2014.**

### **APROVA O PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA – CIOP PARA O EXERCÍCIO DE 2014.**

**O Conselho Diretor aprovou, em reunião do dia 06 de janeiro de 2014, e eu, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - CIOP, sanciono a seguinte Resolução:**

#### **TÍTULO I**

##### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Estima-se as receitas e fixa as despesas do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP para o exercício financeiro de 2014.

Art. 2º As receitas serão realizadas mediante arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento (em R\$):

##### **RECURSOS PRÓPRIOS**

RECEITAS CORRENTES.....R\$ 1.317.414,00

Receita de Contribuição.....R\$ 0,00

Receita Patrimonial..... R\$ 0,00

Receita de Serviços.....R\$ 0,00

##### **RECURSOS TRANSFERIDOS**

RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 1.317.414,00
Transferência Correntes.....	R\$ 1.317.414,00
 TOTAL DAS RECEITAS.....	 R\$1.317,414,00

Art. 3º – As receitas serão aplicadas de acordo com o seguinte desdobramento (em R\$):

### **DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR NATUREZA**

DESPESAS CORRENTES.....	R\$ 1.217.414,00
Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$ 914.414,00
Outras Despesas Correntes.....	R\$ 303.000,00
 DESPESAS DE CAPITAL.....	 R\$ 50.000,00
Investimentos.....	R\$ 50.000,00
 RESERVA DE CONTINGENCIA.....	 R\$ 50.000,00
 TOTAL DAS DESPESAS.....	 R\$ 1.317.414,00

Art. 4º – Os quadros dos detalhamentos das receitas e despesas, exigidos pela Lei Federal 4.320/64, são parte integrantes deste projeto de resolução.

Art. 5º – Nos termos dos artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Presidente do Conselho Diretor do CIOP autoriza a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total geral da despesa fixada.

Art. 6º As dotações para custear despesas com pessoal e encargos sociais, atribuídas aos órgãos de administração serão movimentadas e redistribuídas mediante Créditos Adicionais Suplementares até o limite dessas despesas, não computando estes para efeito do limite fixado no artigo anterior.

Art. 7º – Esta resolução entrará em vigor com data retroativa para o dia 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 06 de janeiro de 2014.

**JÚLIO OMAR RODRIGUES**

**PRESIDENTE**